



Ministério da Fazenda



Receita Federal

TERMO ADITIVO SRRF03 N° 01/2018

Termo Aditivo RFB/SRRF03 n° 01/2018, ao Contrato DRF/FOR n° 03/2015, que entre si fazem a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, como contratante sub-rogada, e a empresa Podium Engenharia Ltda, como contratada.

Aos 20 dias do mês julho de dois mil e dezoito, a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03, com sede na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, na cidade de Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela chefe da Divisão de Programação e Logística, Sra. Patrícia Aquino Gondim, nomeada pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no DOU de 04/04/2016, portadora do RG nº 20075590454, 2011, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Podium Construções Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.039.948/0001-08, sediada na Rua Nunes Valente, nº 3849, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Gabriel Coelho Ponte, portador da Carteira de Identidade nº 2006009173013, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 014.318.863-19, tem, entre si, justo e avençado, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Minuta examinada e aprovada pela Douta Procuradoria da Fazenda Nacional/CE, ex vi do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com constante do processo Administrativo nº 10380.729880/2015-11, o **TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/FOR nº 03/2015**, sub-rogado para esta SRRF03, objeto de PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA por um período de 06 (seis) meses, referente a prestação de serviços continuados de manutenção predial, de acordo com as Cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente aos serviços continuados de manutenção predial para as unidades administrativas subordinadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, amparada na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, com fulcro no Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 01/08/2018 até 31/01/2019, e só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra licitação e nova contratação durante o prazo prorrogado, o presente Contrato será rescindido por esta Administração, sendo garantido à Contratada aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, e, a título de ressarcimento na aquisição de peças, materiais e serviços especializados que não possam ser prestados diretamente pela Contratada, conforme constam no item 6 (seis) da Cláusula Quarta do Contrato e no item 33 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato, o preço global estimativo máximo de R\$ 90.287,40 (noventa mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO MENSAL - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato e, a título de ressarcimento na aquisição de peças, materiais e serviços especializados que não possam ser prestados diretamente pela Contratada, conforme constam no item 6 (seis) da Cláusula Quarta do Contrato e no item 33 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato, o preço estimativo global mensal máximo de R\$ 15.047,90 (quinze mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).



Ministério da Fazenda



Receita Federal

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, o CONTRATADO prestará garantia em favor da Contratante, na modalidade de fiança bancária, aditando a Apólice nº 05-0775-0199517 no valor de R\$ 4.514,37 (quatro mil, quinhentos e catorze reais e trinta e sete centavos), para o período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

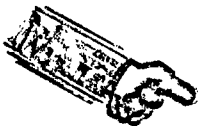
- Unidade/Gestora: 170040/00001;
- Programa de Trabalho (PTRES): 089116;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: DRF;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS - Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições do Termo original do Contrato DRF/FOR nº 03/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 20 de julho de 2018.



Patrícia Aquino Gondim

Patrícia Aquino Gondim
Chefe DIPOL/SRRF03
Representante legal da CONTRATANTE

Pedro Gabriel Coelho Ponte

Pedro Gabriel Coelho Ponte
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Márcio Alexandre Gomes Campos

Nome: Márcio Alexandre Gomes Campos

RG: 9702230000

Sarah Gouveia Saboia Coelho

Nome: Sarah Gouveia Saboia Coelho

RG: 2004002128814

